



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU
ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

PORTARIA Nº 013/2020

Suspende a obrigatoriedade de exame médico aos aposentados por invalidez vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Ipiacu – IPREMIP, por prazo indeterminado, em face da Pandemia COVID-19.

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ipiacu- IPREMIP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 27 da Lei Municipal 0973, de 06 de dezembro de 2005, e

CONSIDERANDO a exigência contida do artigo 69 da Lei 973/2005, quanto a obrigatoriedade de realização de exame médico, daqueles servidores aposentados por invalidez, vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Ipiacu – IPREMIP;

CONSIDERANDO ainda o Decreto Municipal nº 1744, de 20 de março de 2020, que suspende as atividades administrativas não essenciais em virtude da Pandemia COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende, por prazo indeterminado, a obrigatoriedade de exame médico a que se refere o artigo 69, da Lei 973/2005, aos aposentados por invalidez vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Ipiacu – IPREMIP, em virtude da Pandemia COVID-19.

Parágrafo único. Os segurados a que se refere o artigo 69, da Lei 973/2005, serão formalmente notificados a se submeterem ao exame quando for segura a sua realização, respeitadas as regras sanitárias vigentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ipiacu-MG, 24 de Julho de 2020.



GILVANE FERREIRA MORO
Presidente do IPREMIP